

Tabela de Preços de Serviços



terminal de
contêineres
de paranaguá

CMPort
招商港口

Vigente em 01 de janeiro de 2024.

Esta Tabela de Preços de Serviços será aplicada a todos os usuários, que, na data do faturamento do serviço, não possuírem acordo individual com a TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

GRUPO	Serviço	Valores
01.	Movimentação de Contêineres (handling out)	Valores
	20' DRY ou REEFER	R\$ 617,31
	40' DRY ou REEFER	R\$ 617,31
	20' OOG	R\$ 888,99
	40' OOG	R\$ 888,99
	20' IMO	R\$ 1.160,67
	40' IMO	R\$ 1.160,67

Observações dos serviços do Grupo 01:

01.1 - Os preços acima referem-se ao serviço de movimentação vertical (handling) da pilha/bloco de contêineres para o caminhão de retirada, aplicáveis aos fluxos de importação e descarga de cabotagem pelo modal marítimo. Nos fluxos de exportação, caso haja o cancelamento do embarque, o valor será devido para a retirada da unidade do terminal.

01.2 - Para contêineres de 10' será cobrado preço equivalente à movimentação de contêiner 20' OOG.

01.3 - Contêineres classificados com cargas IMO são contêineres que transportam cargas perigosas que exigem manuseio e armazenagem diferenciadas, classificados e segregados segundo as normas de segurança da Organização Marítima Internacional (IMO). Para contêineres OOG, ver item II das Observações Gerais ao final desta tabela.

02.	Armazenagem Pátio Importação Contêineres STD OU REEFER 20' e 40' (cheios)/dia	Valores
	Entre 01-10 dias	0,0000%
	Entre 11-20 dias	0,2808%
	Entre 21-30 dias	0,3353%
	A partir de 31 dias	0,3740%
	Preço Mínimo de Armazenagem: Entre 01-10 dias	0,0000%
	Preço Mínimo de Armazenagem: Entre 11-20 dias (por dia)	R\$ 222,93
	Preço Mínimo de Armazenagem: Entre 21-30 dias (por dia)	R\$ 401,28
	Preço Mínimo de Armazenagem: A partir de 31 dias (por dia)	R\$ 401,28

Observações para os serviços do Grupo 02:

02.1 - Os serviços contemplam a guarda, controle e seguro dos contêineres de importação depositados no terminal.

02.2 - Não haverá cobrança de armazenagem pelo período inicial de 10 (dez) dias contados do desembarque do contêiner no terminal, somente se o usuário retirá-lo dentro deste mesmo prazo. Caso o contêiner seja retirado do terminal em prazo superior a 10 (dez) dias, o preço da armazenagem incidirá também sobre os mesmos 10 (dez) dias iniciais.

02.3 - Excedido o prazo do free time descrito no item 02.2 acima, será devido o maior valor entre (a) a aplicação dos percentuais deste Grupo (incidente a cada período de 1 (um) dia sobre o valor CIF da mercadoria) e (b) o Preço Mínimo de Armazenagem (por dia).

02.01	Adicional de Armazenagem - Pátio de Importação	Valores
	Cargas IMO	100%
	Cargas Extradimensionais (OOG)	100%

Observações para os serviços do Grupo 02.01:

02.01.1 - Para cargas com classificação IMO ou contêineres OOG, será aplicado o adicional sobre todos os valores previstos no Grupo 02.

02.01.2 - Caso seja necessário o atendimento de emergência ambiental com cargas IMO, será aplicado por dia, os valores previstos no Grupo 21.

02.01.3 - Caso o contêiner seja classificado como IMO e OOG, o adicional será aplicado cumulativamente.

02.01.4 - Contêineres classificados com cargas IMO são contêineres que transportam cargas perigosas que exigem manuseio e armazenagem diferenciadas, classificados e segregados segundo as normas de segurança da Organização Marítima Internacional (IMO). Para contêineres OOG, ver item II das Observações Gerais ao final desta tabela.

03.	Armazenagem Pátio Contêineres Vazios por TEU/dia	Valores
	01-02 dias	R\$ 0,00
	A partir de 02 dias	R\$ 9,56

Observações para os serviços do Grupo 03:

03.1 - Grupo de serviços aplicável para containers vazios, de propriedade do importador, exportador ou cias. leasing de contêineres.

03.2 - Os serviços contemplam a guarda, controle e seguro dos contêineres vazios (inclusive contêineres do tipo tanque, mafi, flat rack, etc.) depositados no terminal.

03.3 - Não haverá cobrança de armazenagem pelo período inicial de 2 (dois) dias contados do desembarque do contêiner no terminal, somente se o usuário retirá-lo dentro deste mesmo prazo. Caso o contêiner seja retirado do terminal em prazo superior a 2 (dois) dias, o preço da armazenagem incidirá também os mesmos 2 (dois) dias iniciais.

04.	Armazenagem Pátio Contêiner STD Exportação TEU/dia	Valores
	01-07 dias	R\$ 0,00
	A partir de 7 dias	R\$ 32,36

04.01	Armazenagem Pátio Contêiner REEFER Exportação TEU/dia	Valores
	01-07 dias	R\$ 0,00
	A partir de 7 dias	R\$ 38,94

Observações para os serviços do Grupo 04 e Grupo 04.01:

04.1 - Os serviços contemplam a guarda, controle e seguro dos contêineres de exportação e embarques de cabotagem depositados no terminal.

04.2 - Não haverá cobrança de armazenagem pelo período inicial de 7 (sete) dias contados do depósito do contêiner no terminal, somente se o usuário embarcá-lo dentro deste mesmo prazo. Se, no período mencionado, houver o cancelamento do embarque e o contêiner for retirado do terminal, haverá cobrança de armazenagem, no valor em dobro, por todo período em que o contêiner permaneceu no terminal (desconsideração da franquia).

04.3 - Se no período em que a unidade estiver armazenada no terminal houver transferência de navio, haverá cobrança simples da armazenagem desde a entrada do contêiner no terminal até o embarque (desconsideração da franquia).

04.4 - Para informações detalhadas sobre rolagem de carga, verificar item IV das Observações Gerais ao final desta tabela.

04.5 - Caso o contêiner seja embarcado em prazo superior a 7 (sete) dias, o preço da armazenagem incidirá desde o primeiro dia em qualquer dos cenários acima descritos.

04.02	Adicional de Armazenagem - Pátio de Exportação	Valores
	Cargas IMO	R\$ 16,28
	Cargas Extradimensionais (OOG)	R\$ 64,81

Observações para os serviços do Grupo 04.02:

04.02.1 - Para cargas com classificação IMO ou contêineres OOG, será aplicado o adicional sobre todos os valores previstos no Grupos 04 e

04.02.2 - Caso seja necessário o atendimento de emergência ambiental com cargas IMO, será aplicado por dia, os valores previstos no Grupo 21.

04.02.3 - Caso o contêiner seja classificado como IMO e OOG, o adicional será aplicado cumulativamente.

04.02.4 - Contêineres classificados com cargas IMO são contêineres que transportam cargas perigosas que exigem manuseio e armazenagem diferenciadas, classificados e segregados segundo as normas de segurança da Organização Marítima Internacional (IMO). Para contêineres OOG, ver item II das Observações Gerais ao final desta tabela.

Tabela de Preços de Serviços



terminal de
contêineres
de paranaguá

CMPort
招商港口

Vigente em 01 de janeiro de 2024.

Esta Tabela de Preços de Serviços será aplicada a todos os usuários, que, na data do faturamento do serviço, não possuírem acordo individual com a TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

05.	Entrada Antecipada Contêiner Exportação (cheios)	Valores
	Por contêiner 20' ou 40'	R\$ 525,52

Observações para os serviços do Grupo 05:

- 05.1 - Este serviço contempla a autorização para ingresso antecipado do contêiner no Terminal anteriormente à abertura dos seus *gates* (que ocorre em 7 (sete) dias prévios ao *deadline*) para a recepção dos contêineres destinados a um determinado navio. As datas de *deadline* do navio e abertura dos *gates* da TCP devem ser previamente consultadas pelo Exportador no Portal do Cliente (<https://portal.tcp.com.br/programacao/pn>).
- 05.2 - O pagamento pelo serviço descrito no item 05.01 não isenta o Exportador do pagamento pela armazenagem quando esta for excedente ao período de 7 (sete) dias (o período de armazenagem é contado a partir do ingresso do contêiner no Terminal até a data do seu carregamento no navio).
- 05.3 - Este serviço não possui qualquer correlação ou vinculação com o período de franquia de armazenagem de 01-07 dias (*free time*) oferecido pela TCP, sendo devido o seu pagamento pelo Exportador.

06.	Armazenagem carga solta de importação/exportação (Armazém)/dia	Valores
	Entre 01-30 dias	0,1882%
	Entre 31-60 dias	0,3744%
	Entre 61-90 dias	0,7487%
	A partir de 91 dias	1,4972%
	Valor mínimo de armazenagem por lote - Armazém Geral	R\$ 922,24
	Valor mínimo de armazenagem por lote - Área Segregada Anvisa	R\$ 2.788,28
	Valor mínimo de armazenagem por lote - Câmara Frigorífica	R\$ 4.258,10

Observações para os serviços do Grupo 06:

- 06.1 - Os serviços contemplam a recepção, controle e seguro dos contêineres e cargas depositadas no armazém, em câmara frigorífica, em área segregada, ou em operações de cross docking exclusivas para contêineres de propriedade do terminal.
- 06.2 - Os valores acima são aplicáveis exclusivamente para atendimento dos serviços requisitados pelos órgãos intervenientes nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.).
- 06.3 - Os percentuais deste Grupo aplicam-se a cada período de 1 (um) dia sobre o valor CIF da mercadoria, independentemente do intervalo de tempo dentro do dia em que a carga ficou depositada no Armazém, ou seja, para prazos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas será considerado a armazenagem equivalente a 1 (um) dia.
- 06.4 - Para as cargas que permanecerem um período inferior a 3 (três) dias no armazém (para fins de vistoria), será aplicado o valor mínimo de armazenagem deste item, acrescido do valor integral do período de permanência no Terminal de acordo o Grupo 02 (Armazenagem de Pátio Importação) e Grupo 04 (Armazenagem de Pátio Exportação) desta Tabela de Preços e Serviços.

07.	Posicionamento para Inspeção Invasiva em Armazém	Valores
	Contêiner 20' paletizado	R\$ 5.284,15
	Contêiner 40' paletizado	R\$ 5.852,14
	Contêiner 20' não paletizado	R\$ 5.397,48
	Contêiner 40' não paletizado	R\$ 6.036,58
	Contêiner 20' paletizado (Desova Parcial)	R\$ 5.201,63
	Contêiner 40' paletizado (Desova Parcial)	R\$ 5.667,68
	Contêiner 20' não paletizado (Desova Parcial)	R\$ 5.247,50
	Contêiner 40' não paletizado (Desova Parcial)	R\$ 5.790,66

Observações para os serviços do Grupo 07:

- 07.1 - Os valores englobam os serviços de handling in/out para o Armazém (pátio-armazém-pátio), manuseio de carga, reposição de lacre, controle e seguro das cargas direcionadas em armazém.
- 07.2 - Serviço aplicável para atendimento das solicitações de vistoria pelos órgãos intervenientes ou ajuizes nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.).
- 07.3 - Dependendo da carga verificada no packing list do contêiner no ato da desova, a TCP poderá comunicar o usuário acerca da impossibilidade da realização da desova em razão da ausência de condições técnicas para o seu correto e seguro manuseio, sendo permitida ao usuário, às suas expensas, a alocação dos recursos necessários para a movimentação da carga.
- 07.4 - No caso de solicitação de retirada de amostras, cobra-se adicional de serviço também o Grupo 17 (Retirada de Amostras).
- 07.5 - Define-se por "Parcial" a desova ou ova referente até 50% (cinquenta por cento) do volume da carga contêinerizada, que por motivos operacionais não seja possível a sua retirada ou recolocação total.
- 07.6 - No caso de embalagens e suportes de madeira que apresentarem não-conformidade, haverá o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os valores do Grupo, em razão da exposição ao risco fitossanitário. O cliente permanecerá com a obrigação de efetuar a correta destinação das embalagens e suportes de madeira nos termos da legislação aplicável.

07.01	Desova e Ova para Inspeção de Bagagem Desacompanhada (Mudança)	Valores
	Por Contêiner 20' ou 40'	R\$ 10.713,70

Observações para os serviços do Grupo 07.01:

- 07.01.1 - Este Grupo contempla a desunitização e unitização total ou parcial para realização de vistoria física de bagagem desacompanhada (Mudança) pelos Órgãos Intervenientes.
- 07.01.2 - Não está incluído neste Grupo os serviços adicionais relacionados ao Grupo 01 - Movimentação de Contêineres (handling out);
- 07.01.3 - Não está incluído neste Grupo os serviços adicionais relacionados ao Grupo 11 - Pesagem;
- 07.01.4 - Não está incluído neste Grupo os serviços adicionais relacionados ao Grupo 16 - Posicionamento para vistoria (Importação/Exportação);
- 07.01.5 - Não está incluído neste Grupo os serviços adicionais relacionados ao Grupo 23 - Posicionamento para Inspeção Não-Invasiva (Escâner);
- 07.01.6 - Incidirá preços de Armazenagem carga solta de importação/exportação (Armazém) (Grupo 06) por todo o período que a bagagem desacompanhada (mudança) permanecer em armazém para a inspeção física pelos órgãos intervenientes nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.).
- 07.01.7 - No caso de embalagens e suportes de madeira que apresentarem não-conformidade, haverá o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os valores do Grupo, em razão da exposição ao risco fitossanitário. O cliente permanecerá com a obrigação de efetuar a correta destinação das embalagens e suportes de madeira nos termos da legislação aplicável.

08.	Utilização da Doca - Câmara Frigorífica	Valores
	Por contêiner 20' ou 40'	R\$ 1.074,67

Observações para os serviços do Grupo 08:

- 08.1 - Os valores englobam os serviços de handling in/out para a câmara frigorífica (pátio-câmara-pátio). Complementam os serviços o manuseio, controle e seguro das cargas direcionadas para inspeção na câmara frigorífica. Não estão incluídos neste serviço de movimentação e armazenagem da carga solta, os quais serão devidos pelo usuário de acordo com os Grupos 06 e 07 desta tabela.
- 08.2 - Os valores acima são aplicáveis exclusivamente para atendimento dos serviços requisitados pelos órgãos intervenientes nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.).
- 08.3 - Dependendo da carga verificada no packing list do contêiner no ato da desova, a TCP poderá comunicar o usuário acerca da impossibilidade da realização da desova em razão da ausência de condições técnicas para o seu correto e seguro manuseio, sendo permitida ao usuário, às suas expensas, a alocação dos recursos necessários para a movimentação da carga.

09.	Cancelamento de Operações Logísticas	Valores
	Por contêiner 20' ou 40'	R\$ 613,81

Observações para os serviços do Grupo 09:

- 09.1 - Os valores acima serão cobrados caso haja desistência ou cancelamento do serviço já programado pela TCP, sob demanda do importador. Se o pedido de desistência ou cancelamento ocorrer antes de 72 horas da data programada para o serviço, o valor não será cobrado.
- 09.2 - O usuário proprietário da carga será responsável pela despesa mencionada.
- 09.3 - Os valores acima se aplicam para operações agregadas em armazém, ou quaisquer outros serviços logísticos livremente negociados entre o cliente e o terminal.

Tabela de Preços de Serviços



Vigente em 01 de janeiro de 2024.

Esta Tabela de Preços de Serviços será aplicada a todos os usuários, que, na data do faturamento do serviço, não possuírem acordo individual com a TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

10.	Movimentação de Carga Solta (inclusive carga geral)	Valores
	Por tonelada	R\$ 22,95
	Valor mínimo	R\$ 229,13

Observações para os serviços do Grupo 10:

- 10.1 - Os valores acima são aplicáveis exclusivamente no atendimento de movimentação de carga solicitados pelos órgãos intervenientes ou anuentes nas operações do comércio exterior.
 10.2 - Nas movimentações de carga solta, aplica-se o cálculo da tabela pela tonelada independentemente da carga estar paletizada, observando também o valor mínimo do serviço.
 10.3 - Para as movimentações de carga solta de embalagens que necessitem de tratamento fitossanitário (fumigação), o cliente será responsável pela disponibilização de unidade alugada ou a consulta pelo serviço com o time comercial do terminal.
 10.4 - Em casos de embalagem condenada onde há necessidade da remoção de madeira para tratamento fitossanitário, aplica-se também o Grupo 07.

11.	Pesagem	Valores
	Por contêiner na entrada ou saída	R\$ 164,88
	Por contêiner dentro do Terminal	R\$ 711,33
	Carga solta (por tonelada)	R\$ 19,07
	Valor mínimo	R\$ 262,77

Observações para os serviços do Grupo 10:

- 11.1 - Por contêiner na entrada ou saída: o serviço refere-se à emissão de comprovante de peso do conjunto carreta/cavalo/contêiner, podendo o peso ser utilizado como informação de VGM (verified gross mass).
 11.2 - Por contêiner dentro do Terminal: o serviço refere-se ao carregamento/descarga do contêiner em carreta da TCP, transporte até a balança, pesagem e emissão de comprovante de peso, podendo o peso ser utilizado como informação de VGM (verified gross mass).
 11.3 - Carga solta: estão inclusos nos serviços o transporte até balança, pesagem e emissão de comprovante de peso, podendo ser utilizada como informação de VGM (verified gross mass). A pesagem de carga solta deverá observar o valor mínimo do serviço.

12.	Monitoramento/Energia Contêineres REEFER	Valores
	Por contêiner 20' ou 40'/dia	R\$ 355,44

Observações para os serviços do Grupo 12:

- 12.1 - Estão inclusos nos serviços: conexão/desconexão do contêiner na torre de energia (plug in/plug out); monitoramento; fornecimento de energia elétrica com o objetivo de assegurar a integridade da carga; disponibilização de informações do monitoramento em área segura (logada) do nosso website; e aviso ao armador caso haja alguma avaria no contêiner refrigerado.
 12.2 - O valor do monitoramento do contêiner reefer será cobrado por dia, independentemente do horário que o mesmo ingressar no terminal, ou seja, para prazos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas será considerado o monitoramento referente a 1 (um) dia.
 12.3 - Será cobrado o aluguel diário do cabo de alimentação de energia para os contêineres que não dispuserem de cabos com o comprimento mínimo de 8 (oito) metros, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do preço do monitoramento diário.
 12.4 - Para exportação, a TCP faturará integralmente o solicitante do serviço (usuário) caso este ou o armador não informem em até 48 (quarenta e oito horas) a contar do cancelamento do embarque, o período de sua responsabilidade pelos serviços prestados pelo terminal.
 12.5 - A manutenção dos contêineres refrigerados e de seus equipamentos auxiliares é de responsabilidade dos respectivos proprietários. Eventuais prejuízos decorrentes de deficiências técnicas na manutenção dos mesmos são, portanto, de exclusiva responsabilidade dos proprietários do contêiner.

13.	Lacre	Valores
	Por contêiner	R\$ 11,45

Observações para os serviços do Grupo 13:

- 13.1 - Os valores acima são aplicáveis exclusivamente para atendimento dos serviços requisitados pelos órgãos intervenientes nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.).

14.	Alteração de Set Point de Contêiner Reefer	Valores
	Por solicitação/contêiner	R\$ 73,66

Observações para os serviços do Grupo 14:

- 14.1 - O serviço compreende no atendimento da solicitação do usuário para alteração do set point de contêiner reefer já cadastrado nos sistemas da TCP.
 14.2 - O serviço será cobrado por solicitação, por contêiner, conforme constante na Ordem de Serviço encaminhada pelo usuário à TCP.

15.	Início/Conclusão de Trânsito Aduaneiro (DTC/DTA/DTA-S/MIC DTA/DTT)	Valores
	Por contêiner 20' ou 40' DTC	R\$ 725,21
	Por contêiner 20' ou 40' DTA/DTA-S, MIC DTA ou DTT	R\$ 2.022,96
	Por HB/L	Sob consulta

Observações para os serviços do Grupo 15:

- 15.1 - O serviço "Início/Conclusão Trânsito Aduaneiro (DTC/DTA/DTA-S/MIC DTA/DTT) por HB/L" indicado no Grupo 15 da Tabela de Preços dos Serviços deverá ser previamente consultado junto ao TCP mediante condições e remuneração livremente negociada entre o usuário e o terminal.
 15.2 - Estão contemplados a este Grupo 15 os serviços de movimentação das cargas entre a pilha no pátio e o portão do terminal portuário, pelo gerenciamento de riscos de cargas perigosas, pelo cadastramento de empresas ou pessoas, pela permanência de veículos para retirada, pela liberação de documentos ou circulação de prepostos, pela remoção da carga da pilha na ordem ou na disposição em que se encontra e pelo posicionamento da carga no veículo do importador ou do seu representante.
 15.3 - Aplica-se também a este Grupo 15 os serviços descritos nos Grupos 11 (Pesagem) e 23 (Posicionamento para Inspeção Não Invasiva - Escâner).
 15.4 - Aplica-se também a este Grupo 15 os serviços descritos no Grupo 27 (Alteração de Dados Sistema TCP). O serviço não será cobrado caso o beneficiário do trânsito aduaneiro informe ao Terminal, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas úteis à previsão de atracação do navio, as seguintes informações: navio, contêiner, tipo, CE mercante (master e house), BL, cliente, peso e volume (m³).
 15.5 - Em casos que necessitar o fornecimento de declaração de lacre DTA, aplica-se também o serviço do Grupo 27.

16.	Posicionamento para Vistoria (Importação/Exportação)	Valores
	Por Contêiner 20' ou 40' STD	R\$ 1.079,38
	Por Contêiner 20' ou 40' IMO/OOG/REEFER	R\$ 2.158,77

Observações para os serviços do Grupo 16:

- 16.1 - Os valores acima são aplicáveis para atendimento dos serviços requisitados pelos órgãos intervenientes nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc).
 16.2 - Os serviços de posicionamento para vistoria compreendem: retirada e devolução do contêiner da pilha; transporte até ou desde a área de vistoria; retirada e colocação de novos lacres (valor do pino lacre cobrado separadamente); atualização de informações junto à Alfândega da Receita Federal e transporte interno, quando e se aplicável, do usuário/proposto e pessoal de órgãos oficiais ao local da vistoria.
 16.3 - Em caso da carga ser caracterizada como "Bagagem Desacompanhada", caberá a adição de serviço do Grupo 07.01.
 16.4 - As vistorias para (i) atendimento de solicitação particular do usuário; ou (ii) perícia judicial deverão ser agendadas no terminal com o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, mediante o pagamento antecipado do valor por posicionamento de contêiner 20' ou 40' OOG, acrescido da informação dos números dos contêineres objeto da perícia.

Tabela de Preços de Serviços



terminal de
contêineres
de paranaguá

CMPort
招商港口

Vigente em 01 de janeiro de 2024.

Esta Tabela de Preços de Serviços será aplicada a todos os usuários, que, na data do faturamento do serviço, não possuírem acordo individual com a TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

16.01	Movimentação Extra	Valores
	Por Contêiner 20' ou 40' STD	R\$ 1.079,38
	Por Contêiner 20' ou 40' IMO/OOG/REEFER	R\$ 2.158,77

Observações para os serviços do Grupo 16.01:

16.01.1 – Os valores acima são aplicáveis para atendimento de situações específicas do cliente usuário como, mas não limitados a: substituição de lacres, acoplagem/desacoplagem genset; problemas no transporte rodoviário que impeça o contêiner de sair do terminal - reintro: posicionamento para finalização de transito aduaneiro (DTA) fora de horário de atendimento da RFB; constatação de erro na documentação nos casos de Termo de Ocorrência por Divergência (MAPA Animal) e (ii) tratamento fitossanitário de cargas e/ou pallets [ex. operação de fumigação] (valor válido para processo padrão de Fumigação/Aeração, caso necessidade de reforço, será cobrado novamente a alíquota de posicionamento (ex. reforço de fumigação ou reforço de aeração em dias diferentes do processo inicial), etc.)

16.01.2 - Os valores acima são aplicáveis para o posicionamento relacionado os serviços de remoção e/ou colocação de rótulo de carga perigosa (sob responsabilidade do proprietário da carga), compreendido na retirada e devolução do contêiner da pilha e o transporte do contêiner para área específica do armazém/pátio para remoção e/ou adição de rótulo de carga perigosa, e posicionamento de equipamentos de segurança.

17.	Retirada de Amostras	Valores
	Por Contêiner 20' ou 40'	R\$ 323,64

Observações para os serviços do Grupo 17:

17.1 – Aplica-se o serviço, caso haja solicitação de retirada ou movimentação de amostras por requisição dos órgãos intervenientes nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.).

17.2 - A aplicação desse grupo limita-se as retiradas de amostras localizadas nas portas do container.

17.3 - A cobrança do Grupo 16.01 ou Grupo 10, se faz adicional a aplicação do serviço.

17.4 - Caso seja necessário a retirada de amostras de diversos pontos do container, adiciona-se os serviços do Grupo 07 ou 07.01, referente a desova e ova da unidade.

18.	Cancelamento de Embarque / Rolagem de carga	Valores
	Por Contêiner 20' ou 40' STD	R\$ 795,66
	Por Contêiner 20' ou 40' IMO/OOG/REEFER	R\$ 1.193,46

Observações para os serviços do Grupo 18:

18.1 – Navio nomeado -> rolagem otimizada: até a data do deadline originário, o embarcador ou armador deverá informar à TCP para qual navio a carga/contêiner deverá ser rodada, garantindo, através desta comunicação, os serviços administrativos e a programação sistêmica para a otimização de movimentos da carga/contêiner no pátio (no mesmo bloco ou para outro bloco), incidindo a cobrança de 1 (um) serviço de Cancelamento de Embarque/Rolagem de carga (embora a carga/contêiner possa ser movimentada por mais de uma vez).

18.2 - Navio não nomeado -> rolagem não otimizada: caso a TCP não seja devidamente comunicada sobre o próximo navio de embarque da carga (em até 8 horas corridas após o término do deadline originário), haverá a realização dos serviços administrativos e a programação sistêmica para a rolagem da carga no pátio (no mesmo bloco ou para outro bloco) com destino a um navio genérico (GEN_Vessel), incidindo a realização de 1 (um) serviço de Cancelamento de Embarque/Rolagem de carga (embora a carga/contêiner possa ser movimentada por mais de uma vez). Assim que apresentada a informação do navio, incidirá o serviço do item 18.1 acima.

18.3 - Os serviços 18.1 e 18.2 podem ser cumulativos e aplicáveis tantas quantas forem as rolagens de carga/contêiner comunicadas e não comunicadas pelo embarcador ou armador.

18.4 - Para contêineres que ingressem pelo modal ferroviário: caso o contêiner recebido pelo Terminal pelo modal ferroviário não esteja cadastrado no sistema da TCP até 6 horas antes da entrada no terminal, o ajuste sistêmico correto irá incidir a cobrança de 1 (um) serviço de Cancelamento de Embarque/Rolagem de Carga.

18.5 - Para Carga Solta, será compreendida a cobrança deste item disposto em classificação OOG.

19.	Recebimento/Entrega vagões ferroviária	Valores
	Por Contêiner 20' ou 40' cheio	Sob consulta
	Por Contêiner 20' ou 40' vazio	Sob consulta

Observações para os serviços do Grupo 19:

19.1 Os serviços não indicados expressamente nesta Tabela de Preços dos Serviços deverão ser previamente consultados junto ao TCP mediante condições e remuneração livremente negociada entre o usuário e o terminal.

20.	Produtos Controlados	Valores
	Por Contêiner 20' ou 40'	R\$ 143,57

Observações para os serviços do Grupo 20:

20.1 – O serviço de acompanhamento de produtos controlados compreende o acompanhamento do usuário pelo fiel depositário do TCP junto (i) a vistoria dentro do terminal, efetuada por órgão interveniente nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.); e (ii) tratamento fitossanitário de cargas e/ou pallets (ex. operação de fumigação).

20.2 – A representação do usuário pelo fiel depositário do TCP junto a vistoria dentro do terminal, efetuada por órgão interveniente nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.), terá o acréscimo de 100% (cem por cento) do preço vigente.

21.	Uso de Zona de Contigência e/ou da Carreta de Contenção	Valores
	Por Contêiner 20' ou 40'/dia	R\$ 3.524,24

Observações para os serviços do Grupo 21:

21.1 – O serviço corresponde ao handling ao transporte do contêiner para uma área ou carreta de contenção específicos para o recebimento de contêineres com cargas (IMO e demais) que apresentem avarias e necessitem de acompanhamento especial para evitar a contaminação ambiental.

21.2 – O usuário proprietário da carga será responsável por todas as despesas extras (contenção, limpeza, transporte e tratamento dos resíduos etc.) que porventura advenham da avaria.

21.3 - Em caso de risco ambiental, a TCP tomará as medidas de contenção necessárias sem a necessidade de aviso prévio ao usuário proprietário da carga.

21.4 - Caso ocorra vazamento de produto perigoso serão repassados todos os custos referentes às operações de contenção deste vazamento (acionamento de empresa de prontidão ambiental e/ou recursos humanos, materiais de consumo, limpeza e descontaminação de piso/mar, desova, movimentação, troca de embalagem, estufagem e material de peçação).

21.5 - Além da quitação de todas as despesas pelos serviços de terminal realizados e dos serviços de conferência aduaneira, para que haja a liberação para retirada da carga do terminal o usuário proprietário da carga deverá firmar um "termo de aceite e compromisso" referente ao ressarcimento da TCP quanto aos demais serviços prestados por terceiros especializados na contenção ambiental e que ainda não tiverem sido faturados à TCP no momento da retirada da carga do terminal.

21.6 – Os valores acima também são aplicáveis quando houver a necessidade de movimentação da unidade para a zona de desinfecção do terminal. Para carga solta, será compreendida a cobrança deste item disposto em classificação OOG.

22.	Sobreestadia de Veículos	Valores
	Por caminhão ou veículo de pequeno porte	R\$ 190,95

23.	Inspeção Não-Invasiva (Escâner) - Contêiner Cheio 20' ou 40'	Valores
	Inspeção não-invasiva	R\$ 936,26
	Inspeção não-invasiva em fluxo imediato à entrada no Terminal, sem uso de veículo de transporte da TCP	R\$ 483,29

Observações para os serviços do Grupo 23:

23.1 – O serviço corresponde ao handling in & out, transporte do contêiner para a área de inspeção não invasiva (escâner) e disponibilização da imagem do conteúdo do contêiner exclusivamente para a Alfândega da Receita Federal, bem como a gravação da imagem por 1 (um) ano.

23.2 – O serviço com valor reduzido é aplicável quando a inspeção é realizada com uso de caminhão próprio do interessado no serviço, em fluxo imediato à entrada no terminal na exportação.

23.3 - Os recintos alfandegados distantes até 10 (dez) quilômetros do terminal poderão, mediante disponibilidade do TCP, utilizar dos serviços do escâner após aprovação prévia da Alfândega da Receita Federal.

23.4 - Por determinação da RFB as imagens devem compreender a totalidade da unidade de carga, incluindo suas estruturas, sem cortes, falhas ou interferências. Para que isto seja feito com segurança é necessário o uso de caminhão modelo cavalo mecânico com carreta. Veículos de outra natureza (exemplo: toco ou truck) podem impedir o efetivo escaneamento do contêiner em fluxo imediato à entrada no terminal (23.2). Neste caso, se necessário realizar o transbordo da unidade para um veículo do terminal, será aplicado adicionalmente o Item 23.1 correspondente a nova passagem no escâner com veículo da TCP.

Tabela de Preços de Serviços



terminal de
contêineres
de paranaguá

CMPort
招商港口

Vigente em 01 de janeiro de 2024.

Esta Tabela de Preços de Serviços será aplicada a todos os usuários, que, na data do faturamento do serviço, não possuem acordo individual com a TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Sistema de Agendamento		Valores
24.	Por agendamento de entrega ou retirada de contêiner(es)	R\$ 0,00
	Agendamento especial (mediante consulta)	R\$ 496,62
	Não cumprimento de agendamento de entrega ou retirada de contêiner(es) vazios: "No-Show"	R\$ 111,60
	Não cumprimento de agendamento de entrega ou retirada de contêiner(es) cheios: "No-Show"	R\$ 376,47
Não cumprimento de agendamento de entrega ou retirada de cargas soltas e/ou veículos inaptos para o carregamento: "No-Show"		R\$ 376,47

Observações para os serviços do Grupo 24:

- 24.1 - Por agendamento de entrega ou retirada de contêiner(es): O agendamento será gratuito a todas as modalidades de entrega ou retirada de contêineres ou carga geral, inclusive para regimes de trânsito aduaneiro. A janela de agendamento será de hora em hora e durante 24 horas, observado o horário de funcionamento do terminal. Não haverá tolerância para informações erradas no agendamento, bem como atrasos, independentemente da justificativa.
- 24.2 - Agendamento especial (mediante consulta de viabilidade): Solicitação de alteração/ajuste/antecipação de janela para retirada de importação ou entrega de exportação. Será aplicada a cobrança do item por contêiner diretamente ao Importador/Exportador. Serviço disponibilizado diretamente ao Importador/Exportador cadastrado no sistema do terminal e vinculado a unidade solicitada, não sendo possível a utilização da mesma para unidades diferentes.
- 24.3 - Sempre que houver a ausência de comparecimento ou comparecimento com atraso ao horário previamente agendado, da transportadora ou motorista será cobrado o "No-Show". Também será considerado "No-Show" nas ocasiões em que os caminhões destinados a coleta de mercadoria/carga solta não estiverem aptos tecnicamente para a realização o carregamento, tais como, mas não limitadas às seguintes situações: a) cargas extradimensionais impossibilitando o carregamento por falta de espaço; b) ausência de materiais mínimos necessários para peçação/amarração, tais como: cintas, compensados (madeirites), réguas; c) estruturas de assoalho, teto e laterais avariadas com riscos de avarias para as mercadorias/cargas; d) falta de identificação de carregamento de cargas perigosas (IMO).
- 24.4 - O pagamento do "No-Show" não garante a reserva de agendamento, devendo o usuário acessar o Portal do Cliente para consultar a disponibilidade de um próximo horário.
- 24.5 - Não será considerado "No-Show" quando o agendamento originário for cancelado pelo requisitante em até 2 (duas) horas de antecedência ao horário originalmente agendado.
- 24.6 - A TCP se reserva no direito de não prestar e disponibilizar os serviços de agendamento para a transportadora e/ou motorista que estiver com pendências financeiras junto ao Terminal.
- 24.7 - Os parâmetros do agendamento estão disponíveis nas Observações Gerais ao final desta tabela e também no Portal do Cliente.

DSA/OEA - Recebimento e Segregação Despacho sobre Águas		Valores
25.	Por Contêiner 20' ou 40'	R\$ 1.320,70

Observações para os serviços do Grupo 25:

- 25.1 - O serviço a este regime especial aduaneiro é composto por (i) registro da presença das cargas vinculadas às DIs na modalidade de "despacho sobre águas OEA"; (ii) informação no Siscomex Presença de Carga o Número de Identificação da Carga (NIC); (iii) movimentação da carga de operador OEA em área pátio e controle da sua permanência por 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da sua chegada; e (iv) entrega da carga na modalidade de "despacho sobre águas OEA".
- 25.2 - Aplicam-se também a este regime especial aduaneiros os serviços de movimentação de contêineres descritos nos Grupos 1 (Movimentação de Contêineres), 23 (Posicionamento para Inspeção Não Invasiva - Escâner) e 11 (Pesagem) desta Tabela.

LAR - Recebimento ou Liberação de contêiner após deadline do Armador		Valores
26.	Por Contêiner 20' ou 40'	R\$ 339,95

Observações para os serviços do Grupo 26:

- 26.1 - Esse serviço é faturado diretamente ao Exportador e será cobrado (i) mediante a disponibilidade administrativa e operacional do Terminal e (ii) após aprovação de LAR (late arrival) pelo Armador.
- 26.2 - Serviço aplicável na entrada gate e/ou por solicitações previamente aprovadas pelo armador para unidades já armazenadas no terminal.

Serviços Administrativos		Valores
27.	Alteração de Dados Sistema TCP	R\$ 109,96
	Cancelamento de NF	R\$ 134,81
	Correção B/L	R\$ 186,80
	Fornecimento de Certificados/Declarações/2ª via de Documentos	R\$ 190,95
	Fornecimento de Declaração de Lacre	R\$ 190,95
	Fornecimento de Fotografia	R\$ 181,37

Observações para os serviços do Grupo 27:

- 27.1 - Alteração de Dados Sistema TCP: O serviço compreende no atendimento da solicitação do usuário para alteração de qualquer informação operacional (booking, cliente, navio, status do contêiner, porto de destino, nota de exportação, antecipação de retirada de carga, trânsito aduaneiro, DAT etc.), financeira, administrativa ou sistêmica já cadastrada nos sistemas da TCP. Valor cobrado por contêiner para operações FCL, e por CE para operações LCL, conforme constante na Ordem de Serviço encaminhada pelo usuário à TCP.
- 27.2 - Cancelamento de NF: Serviço cobrado pelo cancelamento de Nota Fiscal (dentro do mês vigente de emissão) e nova emissão de NF por erro e/ou solicitação do cliente. Em solicitações para NF fora do mês de emissão, a tratativa se dará via crédito e também cobrança de taxas adicionais sobre o montante. Sujeito à aprovação do departamento financeiro do Terminal.
- 27.3 - Correção B/L: O serviço compreende no cancelamento de informações previamente enviadas e registradas pelo usuário junto a Alfândega da Receita Federal e a posterior correção das informações junto ao sistema do comércio exterior. Valor cobrado por contêiner constante do pedido encaminhado pelo usuário ao TCP.
- 27.4 - Fornecimento de Certificado/declaração/2ª via de documento: Fornecimento de documento solicitado pelo usuário no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (Ex: Carta de fiel depositário, 2ª via de RIC/EIR etc). Valor aplicado por documento fornecido.
- 27.5 - Fornecimento de Fotografia: O usuário poderá solicitar até 5 (cinco) fotografias neste serviço, incluindo fotografia de carga solta situada no Armazém Alfandegado. Caso seja necessária a remoção do contêiner ou carga para o fornecimento das fotografias, serão aplicados os serviços dos Grupo 16.01 (para contêiner) e Grupo 10 (para carga solta).
- 27.6 - Fornecimento de Declaração de Lacre: Serviço aplicável para cargas soltas em trânsitos aduaneiro (DTA/MIC-DTA).

Serviços de Cadastramento e fornecimento de crachás de identificação e coleta de		Valores
27.01	Por CPF	R\$ 96,36
	2ª Via (por CPF)	R\$ 154,47

Observações para os serviços do Grupo 27:

- 27.1 - Esse serviço será cobrado dos usuários que necessitam acessar as dependências alfandegadas da TCP para acesso às cargas e contêineres.
- 27.2 - O fornecimento de crachás para acesso ao terminal será efetuado somente após a presença do usuário em treinamento de integração a ser efetuado pela área de Segurança do Trabalho.

Dissociação de Suportes de Madeira e/ou Embalagem Condensada		Valores
28.	Por Contêiner 20' ou 40'	R\$ 2.675,00
	Fornecimento de Pallet para Substituição	R\$ 120,00

Observações para os serviços do Grupo 28:

- 28.1 - O serviço acima deve ser solicitado por meio de apresentação do NFA (Notificação Fiscal Agropecuária), e aplicável exclusivamente para atendimento dos serviços requisitados pelos órgãos intervenientes nas operações do comércio exterior.
- 28.2 - O serviço contempla a remoção do suporte de madeira (ou embalagem), pesagem, fotografia, segregação e armazenagem.
- 28.3 - A segregação e armazenagem da madeira ou embalagem condensada, só será realizada mediante a apresentação de termo de responsabilidade que comprove a medida a ser sobre a correta destinação do material. Caso não haja a apresentação do termo, o material será mantido na unidade de origem.
- 28.4 - A cobrança do Grupo 28 não isenta a cobranças dos Grupos 07 ou 07.01, por contêiner.
- 28.5 - Para casos de substituição de pallet, cobra-se o adicional pelo fornecimento de pallet substituído. Em casos de substituição de madeira menor que pallet, cobra-se o equivalente a uma peça inteira.
- 28.6 - Dependendo da carga verificada no packing list do contêiner no ato da desova, a TCP poderá comunicar o usuário acerca da impossibilidade da realização da destinação em razão da ausência de condições técnicas para o seu correto e seguro manuseio, sendo permitida ao usuário, às suas expensas, a alocação dos recursos necessários para a dissociação da carga.

Tabela de Preços de Serviços



Vigente em 01 de janeiro de 2024.

Esta Tabela de Preços de Serviços será aplicada a todos os usuários, que, na data do faturamento do serviço, não possuem acordo individual com a TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

29.	Remoção de Resíduos Sólidos ou Recicláveis	Valores
		Por Contêiner 20' ou 40'

Observações para os serviços do Grupo 29:

- 29.1 – O serviço contempla a limpeza a seco e a correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis (papelão, madeira, plástico, etc) removidos do interior da unidade.
 29.2 – Dependendo das necessidades de destinação dos resíduos ato do serviço, a TCP poderá comunicar o usuário acerca da impossibilidade da realização da destinação em razão da ausência de condições técnicas para o seu correto e seguro manuseio, sendo permitida ao usuário, às suas expensas, a alocação dos recursos necessários para correta destinação.
 29.3 – A cobrança do Grupo 29 não isenta a cobrança dos Grupos 07 ou 07.01, por contêiner.
 29.4 – Em caso da remoção de resíduos químicos ou orgânicos, ou com peso superior a 50kg, será necessário consultar o terminal sobre a disponibilidade e valores do serviço.
 29.5 – Caso exista a necessidade da destinação exclusiva e individual do resíduo, bem como fotos e/ou termo individual da destinação, será necessário consultar o terminal sobre a disponibilidade e valores do serviço.

30.	Aplicação OU Remoção de Rótulo de Carga Perigosas (IMO)	Valores
	Por Contêiner Cheio 20' ou 40'	R\$ 78,00
	Por Contêiner Vazio 20' ou 40'	R\$ 78,00

Observações para os serviços do Grupo 30:

- 30.1 - Serviço compreende na aplicação ou remoção de adesivo/rótulo em container cheio ou vazio.
 30.2 - Em caso de aplicação de rótulos, o cliente é responsável pelo fornecimento do rótulo para a aplicação pelo terminal.
 30.3 - A cobrança do Item deste Grupo, não isenta a cobrança do Grupo 16.01.

31.	Outros Serviços	Valores
	Etiquetagem de Itens	Sob Consulta
	Separação de Itens	Sob Consulta
	Conserto e/ou reparo de embalagens	Sob Consulta
	Aluguel de Contêiner	Sob Consulta
	Peação/Despeção	Sob Consulta
	Outros serviços não descritos anteriormente	Sob Consulta

Observações para os serviços do Grupo 31:

- 31.1 – Os serviços não indicados expressamente nesta Tabela de Preços de Serviços deverão ser previamente consultados junto ao TCP mediante condições e remuneração livremente negociada entre o usuário e o Terminal.

Observações Gerais

I - O transporte dos contêineres vazios até os armazéns externos de retaguarda serão de responsabilidade do requisitante do serviço e a permanência máxima dos contêineres vazios será de 48 (quarenta e oito) horas. A partir deste prazo será cobrado o preço da armazenagem de contêineres vazios.

II - Contêineres (Flat Rack ou Open Top) destinados especificamente ao transporte de cargas OOG ou especiais, são considerados contêineres fora de padrão e exigem (i) armazenamento especial em área segregada (não podem ser empilhados, restringindo área de empilhamento); (ii) equipamentos e (iii) técnica logística específica para seu manuseio. As desovas de cargas nestes tipos contêineres deverão ser negociadas caso a caso junto à TCP. Todos os serviços para contêineres OOG previstos nesta tabela serão aplicáveis a contêineres do tipo Flat Rack ou Open Top, independentemente das dimensões da carga que transporte. Para MAFI, condições sob consulta.

III - As desovas dos contêineres solicitadas pelos agentes desconsolidadores (NVOCC), deverão ser previamente consultadas junto à TCP mediante condições e remuneração livremente negociada entre o agente e o terminal.

IV - A contratação do frete marítimo, o *deadline* para embarque e previsão de atracação do navio são tratativas exclusivas entre armador e embarcador. Sendo assim, qualquer alteração sobre o embarque deverá ser tratado entre estas partes. A TCP não será responsável, em nenhuma hipótese, pelos custos oriundos de serviços adicionais prestados à carga/contêiner em razão de qualquer forma de atraso de embarque (atrasos, omissão, cancelamento, corte). Quando houver "rolagem de carga" por responsabilidade imputada ao armador, é de exclusiva responsabilidade do embarcador proceder o contato com este para que informe à TCP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da "rolagem", a sua responsabilidade pelo evento, para que a TCP possa executar o rateio da cobrança pelos serviços prestados. Não havendo informações para o rateio da cobrança dentro do prazo mencionado, o embarcador será responsável pelo pagamento dos serviços prestados pela TCP, sem prejuízo de buscar posteriormente o ressarcimento destes custos diretamente junto ao armador.

Descumprido o prazo acima e havendo necessidade de revisão do faturamento, serão aplicados os serviços do Grupo 27 para cada nova nota fiscal emitida em substituição ao faturamento originário. O faturamento da rolagem será direcionado somente ao armador proprietário do contêiner ou embarcador. A TCP não efetuará rateio de cobrança de rolagem de carga a nenhum terceiro.

V - Os custos decorrentes de qualquer movimentação de contêiner nas dependências da TCP, além do *box rate*, serão de responsabilidade exclusiva do usuário/cliente, seja armador ou embarcador.

VI - Todos os valores constantes na presente "Tabela de Preços e Serviços" já contemplam os impostos incidentes sobre tais serviços. O prazo para pagamento dos serviços prestados pela TCP se inicia a partir da emissão da respectiva fatura.

VII - Caso a carga armazenada na TCP venha a ser objeto de auto de apreensão pela autoridade alfandegária, com a consequente imposição de penalidade de perdimento, ou, ainda, em caso de determinação de sua destruição a pedido das Autoridades Competentes ou por ordem judicial, os serviços prestados pela TCP serão objeto de respectiva cobrança administrativa e judicial, portanto, o pagamento da tarifa de armazenagem e demais custos incorridos será de responsabilidade do importador/exportador da carga, até a data da efetiva decretação de perdimento e/ou abandono pelas autoridades competentes. O pagamento dos custos previstos nesta alínea serão devidos de forma solidária entre todas as pessoas envolvidas do processo de importação/exportação além do próprio importador/exportador, em conformidade com os dados vinculados à carga e inseridos no Siscomex Carga, bem como todas as pessoas que se identificarem como representantes do usuário/carga durante a sua estadia no terminal. Os Transportadores Marítimos, Armadores, Proprietários/Arrendatários dos contêineres que queirem, judicial ou administrativamente, a liberação de seus contêineres assumirão a responsabilidade pelos custos com a prestação dos serviços de desunitizações, armazenagens, movimentações e entregas das unidades vazias aos terminais por eles designados.

VIII - Os usuários/clientes da TCP se responsabilizam previamente pelas transportadoras/motoristas contratadas para a retirada do contêiner do terminal e manterão a TCP isenta e indene de qualquer responsabilidade, especialmente quanto a inobservância, pelas transportadoras/motoristas, do apontamento, no RIC (Receipt Interchange Container), de eventuais faltas, danos e/ou avarias no laque ou no próprio contêiner no momento da saída do gate do terminal.

IX - Nos casos de re-exportação (quando o contêiner descarrega no terminal como importação e posteriormente é devolvido ao exterior, sem que tenha deixado o recinto), serão aplicados os preços dos serviços relacionados a contêineres de importação até a data do deferimento da Alfândega da Receita Federal. A contar desta data até o embarque da unidade serão aplicados os custos relacionados à exportação. Caso o prazo da autorização se expire, a data do novo deferimento passa a ser considerada base para o cálculo da cobrança dos serviços.

X - Sempre que a vistoria do contêiner for solicitada à TCP por qualquer dos intervenientes nas operações do comércio exterior (ex. Receita Federal, MAPA, Anvisa, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.), o usuário deverá efetuar o pagamento dos serviços de armazenagem e demais serviços incorridos até a data da vistoria, bem como os serviços da desova e ova, sem prejuízo da futura cobrança por serviços e armazenagem executados entre a vistoria e a retirada do contêiner/carga do terminal. A mesma regra será aplicada aos usuários que desejarem efetuar a desova das cargas, não nacionalizadas, para a devolução do contêiner vazio ao armador.

XI - Os clientes e usuários dos serviços prestados pela TCP deverão observar rigorosamente o cumprimento das normas (i) aduaneiras expedidas pela Alfândega da Receita Federal local; (ii) de segurança para o acesso à TCP e (iii) ambientais relativa às cargas perigosas e controladas.

XII - As eventuais faltas, danos e/ou avarias que forem constatadas após a saída do terminal, deverão ser comunicadas antes da abertura do contêiner para a vistoria em conjunto.

XIII - O valor CIF da mercadoria depositada na TCP será obtido, conforme o caso, da consulta do Valor Total da Importação na CI (Comprovante de Importação); do Valor Total do Trânsito na Moeda Nacional (Declaração de Trânsito Aduaneiro); ou do Valor da Mercadoria (Declaração Simplificada de Importação).

XIV - São aplicados aos contêineres de cabotagem (cargas nacionalizadas com origem ou destino no território nacional) os preços dos serviços constantes desta Tabela para contêineres dos fluxos de importação (contêineres de cabotagem desembarcados do modal marítimo para o terminal) ou exportação (contêineres de cabotagem embarcados do terminal no modal marítimo).

Tabela de Preços de Serviços



Vigente em 01 de janeiro de 2024.

Esta Tabela de Preços de Serviços será aplicada a todos os usuários, que, na data do faturamento do serviço, não possuem acordo individual com a TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

XV - O cliente/usuário poderá solicitar ao Terminal serviços administrativos em horário extraordinário, tais como faturamento e conferência aduaneira, mediante consultada prévia junto ao TCP e remuneração livremente negociada entre o cliente/usuário e o terminal.

XVI - A TCP não se responsabilizará por atrasos e outros custos direta ou indiretamente gerados pela ausência da retirada ou entrega de contêineres/cargas no Terminal, tais como, exemplificativamente: domingos, feriados municipais, estaduais e federais, greves, avarias, retenção pela vigilância aduaneira, acidentes automobilísticos em rota, dentre outros.

XVII - A informação de peso do conjunto contêiner + carga disponibilizada na área logada do *website* do terminal não deverá, em nenhuma hipótese, ser utilizada pelo embarcador e transportador marítimo como VGM (*verified gross mass*). O serviço de pesagem para fins do VGM deverá ser previamente solicitado e contratado pelo embarcador ou transportador marítimo junto ao terminal, de acordo com os valores constantes desta Tabela de Preços. Uma vez contratado o serviço, a informação do VGM será encaminhada diretamente pelo terminal ao transportador marítimo por meio de EDI (Electronic Data Interchange).

XVIII - Usuários que descumprirem as regras aduaneiras e de segurança em acessos, tráfego e estacionamento nas instalações do Terminal poderão, sem prévio aviso, ser bloqueados definitivamente de acessar a área alfandegada do Terminal.

XIX - Parâmetros de agendamento da TCP:

- Os agendamentos de importação só podem ser realizados após a liberação da ordem de serviço;
- Os agendamentos de exportação só podem ser realizados após o cadastro no pré-stacking;
- Um agendamento poderá ser alterado e/ou cancelado até 03 horas antes do início da janela;
- As informações de motorista e/ou placa podem ser alteradas até o último minuto da janela, antes de se apresentar no pré-gate (SAV) – Após a validação da guia de agendamento no pré-gate não é possível realizar alterações de qualquer natureza no agendamento.
- As operações podem ser agendadas para o mesmo motorista e placa no seguinte formato:
 - Exportação > Importação :: 02 horas (se realizar um agendamento de exportação, poderá realizar um novo de importação com mesmo motorista e/ou placa após 02 horas a contar do início da primeira janela);
 - Exportação > Exportação :: 02 horas (se realizar um agendamento de exportação, poderá realizar um novo de exportação com mesmo motorista e/ou placa após 02 horas a contar do início da primeira janela);
 - Importação > Importação :: 03 horas (se realizar um agendamento de importação, poderá realizar um novo de importação com mesmo motorista e/ou placa após 03 horas a contar do início da primeira janela);
 - Importação > Exportação :: 03 horas (se realizar um agendamento de importação, poderá realizar um novo de exportação com mesmo motorista e/ou placa após 03 horas a contar do início da primeira janela);
- As guias de agendamento devem ser impressas previamente e apresentadas no momento da chegada no SAV;
- A cobrança de não comparecimento (No-Show) será aplicada sempre que não houver a passagem do veículo pelo gate.

XX - Em caso de inadimplimento, a TCP tomará as todas as medidas necessárias, sejam judiciais ou extrajudiciais, para a satisfação da cobrança, inclusive com emissão de título de crédito com devidos acréscimos legais, podendo proceder ao apontamento desses títulos a protesto por falta de pagamento. Em caso de inadimplência, a TCP se reserva ao direito de interromper os serviços até a quitação integral do(s) débito(s) existente(s).

XXI - Esta "Tabela de Preços" será aplicada a todos os usuários que na data do faturamento do serviço não possuem acordo individual vigente em 01 de janeiro de 2024 com a TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

XXII - Os serviços e preços contemplados nessa "Tabela de Preços" foram previamente apresentados para a ANTAQ conforme previsto na Resolução ANTAQ nº 75 de 02 de junho de 2022.

XXIII - A TCP disponibiliza em seu portal um recurso para validação prévia da fatura por parte do cliente. Caso sejam aceitos os valores indicados no portal e posteriormente sejam questionados os valores após a emissão da nota fiscal, por quaisquer motivos, o terminal se reserva ao direito de fazer as análises de compensação conforme políticas financeiras vigentes. Se nenhuma ação for tomada pelo cliente para aprovação dentro das 48 horas informadas, as cobranças serão emitidas automaticamente pela TCP considerando os valores apresentados na Ordem de Serviço em questão.

Revisado em 30/11/2023